



PORTARIA CRCPR Nº 030/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI) NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, em razão da adesão em razão da adesão ao Plano de Demissão Voluntária, instituído pela Resolução CRCPR nº 822/2020, e consequente desligamento de funcionários que compunham o comitê, torna-se necessária sua recomposição;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê de Tecnologia da Informação, contida no artigo 1º da Portaria CRCPR nº 014/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - O Comitê de Tecnologia da Informação, de caráter executivo e de natureza consultiva, será composto dos seguintes membros: Conselheiro **Roberto Marques Figueiredo** – Coordenador, e funcionários, **Alisson Bobato Dalsanto, Celita Zaidovicz Paltanin, Dirceu de Fátima Zonatto, Gerson Luiz Borges de Macedo, Jeruza Fernandes Moura Burges, Luciana Cristina Correr, Martin Neufeld, Mauricio Ostrowski Junior, Rogers Silva Garcez Das Neves e Valdair De Souza**, o qual se submeterá ao presidente do CRCPR.*

Art. 3º- Caberá ao Comitê de Tecnologia da Informação do CRCPR:

- I - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, visando:
- alcançar a eficiência, a eficácia e a efetividade das soluções de TI utilizadas pelo CRCPR, bem como para o alinhamento das ações de TI às estratégias da Entidade.
 - instituir o planejamento estratégico da área de TI;
 - e elevar a área de TI ao nível de apoiadora da estratégia da Instituição;
 - dar suporte ao planejamento estratégico do CRCPR na área de TI;



e) absorver a tecnologia dos sistemas críticos da entidade, de modo a reduzir, na medida do possível e estrategicamente desejável, a dependência de terceiros;

II - Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI);

III - Propor estratégias com base no diagnóstico da situação atual a fim de eliminar eventual desperdício de recursos públicos;

IV - Apoiar a gestão administrativa institucional no que se refere à área de tecnologia de informação;

V - Apoiar a entidade nas suas atividades administrativas, planejando, gerindo e flexibilizando sua infraestrutura, permitindo gerar informações necessárias para a gestão institucional;

VI - Estabelecer e propor o plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software e monitorar o processo de gestão de contratos;

VII - Recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventários dos principais sistemas de dados;

VIII - Elencar os projetos a serem realizados durante o biênio 2022/2023.

IX - Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a IN nº 01/2019 – Ministério da Economia.

Art. 3º - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, deverá ser elaborado, aprovado e divulgado até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 4º - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, aprovado no corrente exercício, será válido para os exercícios de 2022/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria CRCPR nº 038/2020.

Curitiba, 18 de março de 2021.



ORIGINAL ASSINADO

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente